L E I Nº 049/04

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de desconto aos doadores de sangue nos ingressos das casas de diversões públicas, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBISON CALDARDO GLADE E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos doadores de sangue, devidamente comprovado, o direito ao desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos das casas de diversão pública desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se casas de diversão pública, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos públicos que apresentem espetáculos teatrais, musicais, circenses, exibição cinematográfica, cultural e desportiva, em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal